

# CONTRATO DE TERMOS E USO E SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Denomina-se CONTRATANTE o produtor ou organizador do evento.

## **CONTRATADA (INTERMEDIADORA):**

VENDA INGRESSOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA– CNPJ:05.782.896/0001-21

Município: **Orlândia – SP**

As partes ajustam o presente contrato, nos seguintes termos:

## **1. OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **intermediação de pagamentos** relativos às vendas realizadas no evento, promovido pela CONTRATANTE, incluindo ingressos, consumação e demais produtos ou serviços, por meio de **cartão, PIX e outros meios eletrônicos**, utilizando sistema PDV/TEF.

1.2. A CONTRATADA atua **exclusivamente como intermediadora**, não sendo proprietária dos produtos ou serviços comercializados.

## **2. TITULARIDADE DOS VALORES**

2.1. Os valores pagos pelos consumidores **pertencem integralmente à CONTRATANTE**, desde a realização da venda.

2.2. A CONTRATADA poderá receber tais valores **em conta de passagem**, apenas para fins de **processamento e repasse**, não se caracterizando como receita própria.

2.3. Constitui receita da CONTRATADA **exclusivamente a comissão** prevista neste contrato.

## **3. REMUNERAÇÃO**

3.1. Conforme pré acordado em proposta pela prestação de serviços e intermediação dos pagamentos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os percentuais referentes a venda de ingressos, taxas de locações de equipamentos, despesas de viagens, despesas hospedagem e hora técnica.

3.2. A despesas e percentuais serão retidos automaticamente no momento do repasse financeiro.

3.3. A CONTRATADA emitirá **Nota Fiscal de Serviços somente sobre esses valores**, enquadrada no: **CNAE 7490-1/04 - NBS 1.10.01.00.00 – Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de negócios em geral (exceto imobiliários e financeiros)**

## **4. REPASSE FINANCEIRO**

4.1. O repasse dos valores líquidos à CONTRATANTE ocorrerá conforme solicitação ao departamento financeiro.

4.2. A CONTRATADA fornecerá relatório simples contendo valores vendidos, comissão e valor repassado.

## **5. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

5.1. Cada parte é responsável pelos tributos incidentes sobre sua própria atividade.

5.2. À CONTRATADA caberá o recolhimento de tributos **apenas sobre o valor da comissão**, não incidindo tributos sobre os valores repassados à CONTRATANTE.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato é válido **com o início das vendas do evento**, encerrando-se automaticamente após a conclusão dos repasses financeiros.

## **7. FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Orlândia – SP**, com renúncia a qualquer outro.

**E, por estarem de acordo, o CONTRATANTE aceita os termos digitalmente e solicita o cadastro do evento.**